

Situação Pendente:**Data Alteração:** 07/11/2016**Seqüência:** 21**Situação:** ENVIADO**Setor:** 022350 - Conselho Municipal da Cidade - IPPUL

Informação: Ofício n.º 128.2016 - CMC Londrina, 22 de novembro de 2016. V. Ex.^a Inês Dequech Álvares Presidente do IPPUL Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina Referente: Processo nº 26989/2016 - Sampa 27-28 Londrina Bar Ltda- Me: Comunico a V. Sa. que, conforme deliberado durante reunião realizada no dia 17/11/2016, este Conselho, por maioria dos Conselheiros presentes, decidiu-se pela aprovação do EIV conforme parecer do Conselheiro Relator ao Processo nº 26989/2016 - Sampa 27-28 Londrina Bar Ltda- Me, como segue abaixo transcrito: "Parecer do Relator: Este relator está de acordo com o Parecer Técnico do IPPUL no que se refere às recomendações quanto ao Sistema Viário, acessibilidade, aspectos ambientais, urbanístico e responsabilidade social. E é favorável à aprovação do EIV do empreendimento com as condições e recomendações da Minuta de Diretriz-EIV n.º 020/2016 do IPPUL, (anexo), com exceção da medida relativa de adoção da área de canteiro da Av. Harry Prochet, colocando-se esta mesma adoção como sugestão ao empresário e não como obrigação por parte do mesmo, por ser um empreendimento que após as adequações apontadas pelo EIV e pelo IPPUL não oferecerá qualquer risco ao meio ambiente e nem transtorno ao sistema viário local. Este parecer não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis do Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação de Solo, pela Secretaria de Obras e Pavimentação, e não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras." Atenciosamente, Rodrigo Zacaria Presidente do Conselho Municipal da Cidade (43) 3327-6777 Encaminha-se à Gerência de Instrumentos Urbanísticos para providências.

Situação Pendente:**Data Alteração:** 25/11/2016**Seqüência:** 22**Situação:** ENVIADO**Setor:** 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Informação: Encaminha-se à Recepção do IPPUL, para assinatura e visto de uma via da Diretriz de EIV 022/2016 do processo 26989/2016, que segue: Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão. DIRETRIZ - EIV N° 022/2016 SIP: 26989/2016 EMPREENDIMENTO: SAMPA 27-28 LONDRINA BAR LTDA - ME CNPJ: 23.125.125/0001-43 REQUERENTE: JACQUELINE CANDIDO RODRIGUES CPF/MF: 007.020.199-41 OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento LOCAL: Avenida Harry Prochet, nº 1.130, Jardim Vale do Reno INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: LOTE/DATA: 09 QUADRA: 02 LOTEAMENTO: Vale do Reno GLEBA: Cambé LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM UTM (Universal Transversal Mercator): 22K 483189.20M E 7418087.53M ALTITUDE MÉDIA: 568m ZONEAMENTO: Zona Comercial Quatro (ZC-4), de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015. OBSERVAÇÕES Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o empreendimento é considerado como de médio porte, destinado ao exercício de atividades de "bar, lanchonete, e apresentação de música ao vivo". O empreendimento está implantado em um terreno com área de 545.47m², com área construída de 539,74m², onde são realizadas as atividades. O EIV foi solicitado uma vez que a atividade se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança por ser considerada PGRN (Polo Gerador de Ruído Noturno), por apresentar área construída superior a 300,00 m², conforme o inciso I do Art. 2, do DECRETO Nº 400, DE 2 DE ABRIL DE 2015, combinado com o Inciso II do Art. 11º da Lei 12.236/2015. ANÁLISE TÉCNICA DO EIV De acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o empreendimento deseja obtenção de alvará para as seguintes atividades: CNAE I561120200 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; CNAE I561120300 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e, CNAE R900350000 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. OBS: Destaca-se, que a análise quanto aos CNAE's, foi realizada com base no CNPJ, considerando que o EIV, mesmo após solicitação de

correção por parte do IPPUL (tendo sido apresentada no total 03 versões do estudo), permaneceu com confusões referentes aos CNAE's, sendo que as atividades apresentadas no texto do EIV estavam em desacordo em relação aos códigos e a descrição das atividades informadas. Quanto ao quadro de funcionários, o empreendimento contará com 42 (quarenta e dois) funcionários. Em relação ao funcionamento do estabelecimento, o empreendimento em questão coloca como horário de funcionamento, de terça a domingo, das 17h00min às 03h00min, compatível com o horário permitido pelo Inciso IV, Art. 16, do Código de Posturas do Município (Lei 11.468/2011), com a ressalva de que a atividade sonora será limitada, sendo sua execução permitida somente até as 23h00min, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), através do Parecer Técnico Ambiental nº 125/2016 (SIP PML 15718/2016): "A atividade sonora deverá se limitar às 23 horas, como requerido no processo. Caso haja pretensão de estender este horário, deverá ser protocolado nesta Secretaria um novo processo, com documentação específica." O estabelecimento em questão está implantado em um terreno de 545,47m², e possui projeto aprovado sob nº de ordem 3123/2015 através do processo SIP PML 115189/2015, e Habite-se nº 849/2016, emitido através do processo SIP PML 27152/2016, para uma área total edificada de 539,74m², dividido em pavimento térreo com 415,19m², e mezanino com 124,55m². Ainda em relação ao espaço interno do empreendimento, no pavimento térreo terá cozinha, salas, bar e sanitários (masculino e feminino), e no mezanino, haverá espaço de atendimento, depósitos, e bar. Ainda conforme o habite-se expedido supracitado, o empreendimento atende ao mínimo de área permeável exigido (20% da área total do lote), conforme estabelece o Art. 227 da Lei 12.236/2015. (continua...)

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 23

Situação: ENVIADO

Setor: 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Informação: (...continuação) De acordo com o Anexo III da Lei 12.236/2015, estabelecimentos destinados a "Restaurantes, Bar, Lanchonete, Casa Noturna, Choperia, e Congêneres" devem apresentar 01 (uma) vaga a cada 20m² de área construída. Assim, considerando os 539,74m² de área construída, seriam necessárias 26 vagas para atendimento da demanda gerada pelo estabelecimento. Conforme o projeto apresentado está previsto a disponibilização de 06 (seis) vagas, para atendimento das demais, o EIV informa que foi locada uma área próxima ao estabelecimento, com disponibilidade para 50 (cinquenta) vagas, assim, atendendo a demanda do empreendimento. De acordo com o EIV, a Área de Influência Direta (AID) delimitada em um raio de 500 metros no entorno do empreendimento, apresenta estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande porte, como Buffet, Buffet Infantil, Garden Center, mercados, padarias, depósitos de materiais de construção, lojas comerciais, templos religiosos, condomínios residenciais, prédios, e bairros residenciais, além de locais turísticos e de importância ecológica, como a barragem do lago Igapó. Ainda de acordo com o EIV, esta AID abrange o bairro Vale do Reno, que é antigo na cidade, e com estruturas já consolidadas, inclusive, contando com os mobiliários e equipamentos urbanos necessários, como praças, canteiros, etc. Na Área de Influência Indireta (AII), delimitada em um raio de 1500 metros no entorno do empreendimento, foram identificados empreendimentos comerciais de portes e naturezas variadas, desde bancos, padarias, shopping, clínicas e farmácias, templos religiosos, chácaras de festas, áreas de lazer, como praças e campos de futebol, além de inúmeras moradias residenciais. Em relação ao sistema viário, o acesso ao empreendimento em questão ocorre pela Avenida Harry Prochet (via arterial, conforme o Anexo II da Lei 12.237/2015). Além desta, a principal via do entorno pelas quais transitam os veículos que se destinam ao empreendimento é a Avenida Adhemar Pereira Barros (via arterial, conforme o Anexo II da Lei 12.237/2015), No Estudo de Fluxo e Contagem de Veículos, anexo ao EIV, foi apresentada análise referente a Avenida Harry Prochet, e referente a Avenida Adhemar Pereira Barros. A contagem foi realizada no dia 23/05/2016, abrangendo um período de 12 horas, compreendendo o horário entre as 07h00min e às 19h00min, sendo estratificada de 15 em 15 minutos. Na contagem em que foi analisado o fluxo de veículos da Avenida Harry Prochet, ao longo das 12 horas de contagem, obteve-se um total de 15.836 veículos que transitaram pela via, desses, 12.316 eram carros, 258 ônibus, 516 caminhões, e 2.746 motos. Baseando-se neste total, obtêm-se uma média

aproximada de 1320 veículos por hora para esta via, sendo os horários de pico no início da manhã (entre às 07h00min e às 09h00min); próximo ao horário de almoço (entre às 11h00min e às 13h00min) e ao fim da tarde (entre as 17h00min e às 19h00min. Em relação a Avenida Adhemar Pereira de Barros, ao longo das 12 horas de contagem realizada, transitaram pelo local 2.237 veículos, sendo 1.594 carros, 528 motocicletas, 101 caminhões e 14 ônibus. Considerando essa totalidade, e o total de 12 horas de contagem, têm-se uma média aproximada de 186 veículos por hora ao longo do dia. Em relação aos horários de pico, estes possuem semelhança em relação aos da Av., Harry Prochet, sendo eles no início da manhã (entre às 07h00min e às 09h00min); próximo ao horário de almoço (entre às 11h00min e às 13h00min) e ao fim da tarde (entre as 17h00min e às 19h00min). De acordo com o EIV, os resíduos gerados pelo empreendimento são predominantemente orgânicos e recicláveis (plásticos, papel, vidro, etc). Dessa forma, para que a destinação dos resíduos seja correta, o empreendimento deverá aprovar juntamente com a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (continua...)

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 24

Situação: ENVIADO

Setor: 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Informação: (...continuação) O empreendimento possui parecer favorável da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), emitido através do processo SIP PML 15718/2016, que resultou no Parecer Técnico Ambiental Nº 125/2016 - SEMA, no qual, esta Secretaria aponta que "Não há óbices ambientais junto a esta Secretaria quanto ao funcionamento deste Empreendimento, desde que atendidas às condicionantes constantes neste parecer." O estudo apresentado propõe algumas medidas, as quais o IPPUL julga insuficientes para a mitigação e compensação dos impactos ocasionados pela implantação do empreendimento SAMPA 27-28 LONDRINA BAR LTDA-ME. MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR 01. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE ITEM MEDIDAS ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (a) Deverá firmar contrato de convênio de estacionamento com empresas do entorno, ou contrato de locação de área destinada para tal finalidade, de acordo com a lei, devidamente registrado em Cartório, onde conste o provimento gratuito de 20 (vinte) vagas aos funcionários e clientes em déficit deste empreendimento, além de disponibilizar estacionamento interno; Nota: O Alvará de funcionamento deste empreendimento estará condicionado à perpetuação deste convênio para estacionamento de clientes. Uma vez findo o convênio, o Alvará de funcionamento deverá ser revogado. Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) (b) O estacionamento conveniado com este empreendimento deverá Instalar de forma visível placas visíveis aos clientes com os dizeres: CONVÊNIO COM SAMPA 27-28 LONDRINA BAR LTDA-ME (ou outro nome fantasia que possa vir a ter); Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) (c) Aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e executar, com autorização da CMTU, reforço de sinalização viária horizontal e vertical na Av. Harry Prochet, na testada do empreendimento e em 150m de abrangência anterior e posterior ao lote do empreendimento. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) 01. SÓCIO-ECONÔMICAS ITEM MEDIDAS ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (a) Não há. 02. MEIO AMBIENTE ITEM MEDIDAS ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (a) Visando a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, o empreendimento deverá aprovar juntamente com a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) 03. COMPENSAÇÃO DE CARBONO ITEM MEDIDAS ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (a) Realizar o plantio de 60 (sessenta) mudas de espécies arbóreas com altura de 2,20m, junto ao canteiro central da Avenida Harry Prochet, de modo a contribuir para a redução das zonas de calor, melhorando o microclima local, reduzindo a propagação de poeira e ruídos. As espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, os locais do canteiro central onde estas serão plantadas, bem como as orientações técnicas necessárias, ficarão a cargo da técnica da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA. As mudas deverão ser tutoradas, irrigadas regularmente e substituídas em caso de supressão, pelo período de 2 (dois) anos, até atingirem porte arbóreo;. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) 04.

SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL ITEM MEDIDAS ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (a) Atender a Normativa ABNT - NBR-10151, Tabela 1, referente aos níveis de ruídos permitidos para as áreas mistas, os quais não poderão ultrapassar 55 dB no período diurno e 50 dB no período noturno. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) (continua...)

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 25

Situação: ENVIADO

Setor: 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Informação: (...continuação) OBSERVAÇÕES: A medida "a" do item 02 da Minuta de Diretriz nº 020/2016 do IPPUL foi alterada na presente Diretriz, em conformidade com o Parecer nº 128/2016 do Conselho Municipal da Cidade (CMC), o qual "é favorável à aprovação do EIV do empreendimento com as condições e recomendações da Minuta de Diretriz-EIV n.º 020/2016 do IPPUL, com exceção da medida relativa de adoção da área de canteiro da Av. Harry Prochet, colocando-se esta mesma adoção como sugestão ao empresário e não como obrigação por parte do mesmo...", sendo assim suprimida como obrigação desta Diretriz. A medida "a" do item 04 e a medida "a" do item 05 foram incluídas conforme Parecer Técnico Ambiental no. 284/2016 - SEMA. A SMF, a CMTU e a SMOP não manifestaram óbices. Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes. Londrina, 05 de Novembro de 2016. Robson Naoto Shimizu Arquiteto e Urbanista - CAU A31989-9 Gerente de Instrumentos Urbanísticos Matrícula nº 100374 Autorizo desde que atendidas as disposições legais Igenes Dequech Alvares Diretora Presidente Autorizo desde que atendidas as disposições legais SAMPA 27-28 LONDRINA BAR LTDA - ME CNPJ nº23.125.125/0001-43 Assinado em: ___/___/_____

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 26

Situação: ENVIADO

Setor: 022303 - Recepção - IPPUL

Informação: requerente (Jacqueline Candido Rodrigues, cpf 007.020.199-41)retirou e assinou diretriz nesta data dia 06/12/2016, encaminha-se para gerencia de instrumentos urbanisticos-ippul

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 27

Situação: ENVIADO

Setor: 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL

Informação: Recebido o físico do Parecer ambiental 284/2016 de 29 de novembro de 2016, relativo ao Of. 677/2016 - IPPUL. Anexado ao processo físico 26989/2016.

Situação Pendente:

Data Alteração: 06/12/2016

Seqüência: 28

Situação: ENVIADO

Setor: 02233006 - Gerência de Instrumentos Urbanísticos-IPPUL